



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 1 de junho de 2023

Ano IX - Edição nº 01764 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
85A66CBF29BC51B67DB266A4ACF59A24

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 584/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022.
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 CONTRATO 407 2022 EM NOME DE EPAN CONSTRUTORA LTDA EPP
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 032/2023.
- AVISO E EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
- AVISO E EDITAL PE 060/2023.
- DECRETO Nº 24485/2023- REPUBLICAÇÃO - FICA EXONERADA A SUPLENTE CONSELHEIRA DO CONSELHO TUTELAR- LANA KELE BARTELOTE FONSECA.
- DECRETO Nº 24486/2023 - EXONERAÇÃO- RAUL BARRETTO COSTA.
- DECRETO Nº 24487/2023 - NOMEAÇÃO- JAMILE BAHIANO LAGO.
- DECRETO Nº 24488/2023 - TORNAR SEM EFEITO A EXONERAÇÃO A PEDIDO- TANIA MARIA DE CARVALHO DIAS.
- DECRETO Nº 24489/2023 - NOMEAÇÃO- MURILO PEREIRA MOURA.
- DECRETO Nº 24490/2023 - EXONERAÇÃO- TAIANA LOPES SANTANA.
- DECRETO Nº 24491/2023 - NOMEAÇÃO- HERLON PEREIRA DIAS.
- DECRETO Nº 24478/2023 - REPUBLICAÇÃO - EXONERAÇÃO- LINDON JHONSON ROSA SILVA.
- PORTARIA Nº 03/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FICA DESIGNADO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DEMAP, A SERVIDORA ANA PAULA RAMOS DA COSTA, MATRICULA Nº 13703, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JUNHO DE 2023 A 15 DE JUNHO DE 2023.
- LEI Nº 2298/2023 - CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO SOCIAL PROJETO CULTURART-ISCA".
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 482/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023 EXTRATO DE DISPENSA Nº 67/2023 E RATIFICAÇÃO.
- PORTARIA Nº 357/2023 - GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO PROFESSOR – JULIENE FÉLIX DE SANTANA E SILVA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 584/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com endereço à Calc Canopo, nº 11, andar 2, sala 3, Centro Apoio II, Alphaville, CEP 066541-078, Santana de Parnaíba/SP, CNPJ/MF Sob o 05.340.639/0001-30, através do seu representante legal, João Marcio Oliveira Ferreira, portador do RG nº 209079472, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2022, Contrato nº 584/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 584/2022, firmado em 15 de dezembro de 2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL S500), ATRAVES DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS EM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA E FORA DO MUNICÍPIO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: **0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
Proj./Ativ: **2199 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**
Elemento: **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**
Fonte de Recurso: **15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Unidade: **1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Proj./Ativ: **2194 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
Elemento: **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**
Fonte de Recurso: **166000000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**

LEI N °9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 01 de Junho de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E37228AF33E0F2CBB8B0B44E797EB1C6

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2022

Processo: 248 /2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP com endereço na Rua Siqueira Campos, Nº 110, Joaquim Romão, CEP 45.202-000, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.833.213/0001-92.

Objeto: primeiro termo aditivo de valor ao contrato n. 407 2022 objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da escola municipal Maria Lúcia Jaqueira, situada à Rua Wilson Novaes, s/n, bairro Jequiezinho, ampliação do Centro de Educação Infantil Baixa do Bomfim, situado à Avenida Senhor do Bonfim, nº 30, bairro Jequiezinho e ampliação da creche Dr. Antônio Astolpho, situada à Rua 05, Jardim Amaralina, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

Fundamento Legal: Art.65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 83.039,79 (oitenta e três mil trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, com endereço à **Av. Dep. Manoel Novaes, nº 911, Centro, Serrinha-Ba, CEP 48.700-000**, CNPJ/MF Sob o **11.502.318/0001-97**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (CAIXAS AMPLIFICADAS, SUPORTES E OUTROS), AFIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO).

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 15.965,00 (quinze mil e novecentos e sessenta e cinco reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 1 - CABO FIO ELÉTRICO PROFISSIONAL PP 2 X 2,5MM PARA S

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MEGATRON	4	UN	CABO FIO ELÉTRICO PROFISSIONAL PP 2 X 2,5MM PARA SOM ROLO COM 100 METRO	462,50	1.850,00
TOTAL DO LOTE						1.850,00

LOTE: LOTE 9 - MICROFONE DINÂMICO COM FIO DE MÃO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LESON	100	UN	MICROFONE DINÂMICO COM FIO DE MÃO - ACOMPANHA CACHIMBO E BAG; MICROFONE DINÂMICO: CÁPSULA HIGH PERFORMANCE; CHAVE LIGA/DESLIGA COM TRAVA; CORPO ROBUSTO EM METAL; SAÍDA BALANCEADA DE BAIXA IMPEDÂNCIA; UNIDIRECIONAL - PADRÃO POLAR CARDÍOIDE - IMPEDÂNCIA: 600Ω±30%- SENSIBILIDADE: -70 ± 3DB (0DB=1V/PA AT 1KHZ)- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70-12KHZ - SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR- TAMANHO: 21 X 6 X 6 CM- PESO: 0,6 KG; NA COR PRETA	124,95	12.495,00
TOTAL DO LOTE						12.495,00

LOTE: LOTE 13 - PLUG P2 MONO METÁLICO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MXT	50	UN	PLUG P2 MONO METÁLICO	5,00	250,00
TOTAL DO LOTE						250,00

LOTE: LOTE 14 - PLUG XLR FÊMEA 3 PINOS, NA COR VERMELHA CORPO META

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MXT	50	UN	PLUG XLR FÊMEA 3 PINOS, NA COR VERMELHA CORPO METÁLICO	5,00	250,00
TOTAL DO LOTE						250,00

LOTE: LOTE 15 - PLUG XLR MACHO 3 PINOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MXT	50	UN	PLUG XLR MACHO 3 PINOS, NA COR VERMELHA, CORPO METÁLICO	5,00	250,00
TOTAL DO LOTE						250,00

LOTE: LOTE 20 - SUPORTE DE PAREDE CAIXA DE SOM

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ASK	10	UN	SUPORTE DE PAREDE CAIXA DE SOM: COM 4 REGULAGENS DE INCLINAÇÃO VERTICAL (0º, 10º, 20º E 30º), PERMITE ROTAÇÃO DA CAIXA, SUPORTA CAIXAS DE 25KG; ACOMPANHA CHAPÉU (COPO DE FIXAÇÃO EM CAIXA DE SOM); PESO (KG): 0,708; CAPACIDADE DE CARGA (KG): 35; ALTURA (CM): 18; LARGURA (CM): 7,1; COMPRIMENTO (CM): 35; DISTÂNCIA ATÉ O APOIO (CM): 25; MATERIAL: AÇO; AJUSTES: INCLINAÇÃO; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: EM AÇO RESISTENTE COM EXCLUSIVO SISTEMA DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO.	87,00	870,00
TOTAL DO LOTE						870,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 30 de maio de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.502.318/0001-97.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, com endereço à **Rua 438, nº401, Morretes, Itapema-SC, CEP 88.220-000**, CNPJ/MF Sob o **08.394.735/0001-59** através do seu, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (CAIXAS AMPLIFICADAS, SUPORTES E OUTROS), AFIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO).

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 4 - CAIXA DE SOM- BIVOLT					
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO
001	ARKO-AUDIO HERA 15A DSP	20	UN	CAIXA DE SOM- BIVOLT - 1000W COM EQUALIZADOR DIGITAL - TIPO DE SISTEMA AUTO-REFLEXO BASS DE 15", BIDIRECIONAL; SAÍDA MÁXIMA DE SPL 127 DB; FREQUENCIA. INTERVALO (-10 DB) 39 HZ - 20 KHZ; FREQUENCIA. RESPOSTA (3 DB) 50 HZ - 20 KHZ; PADR+A20:F22ÃO DE COBERTURA 90 X 60; DESIGN DE AMPLIFICADOR CLASSE D; POTÊNCIA PICO 1000W (700W LF + 300W HF), 500W CONTÍNUO (350W LF + 150W HF); INTEGRAÇÃO BLUETOOTH; DIMENSÕES: (A X L X D) 707 X 439 X 365 (MM); 27,8 X 17,3 X 14,4 (EM); PESO LÍQUIDO 17,69 KG (39 LBS)	3.190,00
TOTAL DO LOTE					63.800,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20(vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 30 de maio de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 08.394.735/0001-59.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023

LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE, com endereço à Rua Lelis Piedade, nº347, Centro, Jequié-BA, CEP 45.200-460, CNPJ/MF Sob o 32.300.729/0001-70, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (CAIXAS AMPLIFICADAS, SUPORTES E OUTROS), AFIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO).

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil e cento e dez reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 5 - FONE DE OUVIDO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	KZ EDX PRO	4	UN	FONE DE OUVIDO (PAR) RETORNO DE PALCO INTRA AURICULAR (PRETO SEM MICROFONE); TIPO DE FONE DE OUVIDO: IN-EAR. IMPEDÂNCIA: 25OHMS; SENSIBILIDADE DO FONE DE OUVIDO: 112DB/MW; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 7-40000HZ; TIPO DO PINO: 0.75MM; CABO REMOVÍVEL: SIM. 3X PARES DE EARTIPS DE SILICONE (1XP, 1XM E 1XG); 1X CABO EM PRATA REMOVÍVEL/SUBSTITUÍVEL; NA COR PRETA	217,50	870,00
TOTAL DO LOTE						870,00

LOTE: LOTE 6 - FILTRO DE LINHA RÉGUA RACK: 5000 WATTS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	EMPLAC F50190	8	UN	FILTRO DE LINHA RÉGUA RACK: 5000 WATTS DE POTÊNCIA COM ALTA PROTEÇÃO DISJUNTOR DE SEGURANÇA; TOMADAS 20A NA VERTICAL; CABO TRIPOLAR DE 20A CERTIFICADO COM 2,5MM DE ESPESSURA COM 1,20MT DE COMPRIMENTO; 8 TOMADAS DE SAÍDA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO; DISJUNTOR 32A; TOMADA DE SERVIÇO; LED INDICADOR DE TENSÃO 127V / 220V; BIVOLT; CERTIFICADO PELO INMETRO; MEDIDAS 48,5 X 15X 5,5 CM.	240,00	1.920,00
TOTAL DO LOTE						1.920,00

LOTE: LOTE 10 - MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	KADOSH K502M	5	UN	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO. - FAIXA UHF OPCIONAL (660.00 – 689.70MHZ.); TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO DIGITAL; TECNOLOGIA DE PILOTO BÍTICO DIGITAL 16, NENHUMA DISTURBÂNCIA CROSSTALK; MODO DE AMOSTRAGEM DE ÁUDIO: 48KHZ.; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30-20KHZ.; TRANSMISSOR COM VISUALIZAÇÃO DO LCD DISPLAY; FREQUÊNCIA AUTOMÁTICA E FREQUÊNCIA SPECTRUM DISPLAY; GRUPO PRESET: 15 GRUPO 6 FREQUÊNCIAS EM CADA; BATERIA RECARREGAVEL INCLUSA: (CARREGA DIRETAMENTE NO MICROFONE); DURAÇÃO MEDIA DA BATERIA : 8 HORAS ;1 RECEPTOR; 2 MICS PORTATÉIS (BODYPACK); 1 CABO DE ÁUDIO; 2 BATERIAS DE LÍTIO 18500 (BATERIA 2X 1.5V AA); 1 MANUAL (PORTUGUÊS/ INGLÊS)	840,00	4.200,00
TOTAL DO LOTE						4.200,00

LOTE: LOTE 11 - MONITOR PROFISSIONAL PARA RETORNO DE PALCO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ANLEON S2	1	UN	MONITOR PROFISSIONAL PARA RETORNO DE PALCO: RECEPTOR INDIVIDUAL (BODYPACK); 4; TODOS OS RECEPTORES OUVEM O MESMO SOM EM ESTÉREO; SAÍDA DE FONE DE OUVIDO; ENTRADA	1.200,00	1.200,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				P2 3.5MM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR: DC9V/300MA; TEMPO DE FUNCIONAMENTO DO RECEPTOR: ATÉ 12 HORAS, 2X1.5V AA (NÃO INCLUSO); FAIXA DE OPERAÇÃO: 80M (COM O ESPAÇO LIVRE, SEM BARREIRAS FÍSICAS OU HUMANAS); POTÊNCIA DE SAÍDA RF:		
					TOTAL DO LOTE	1.200,00
LOTE: LOTE 18 - RÁDIO COMUNICADOR						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MOTOROLA TALKABOUT	20	UN	RÁDIO COMUNICADOR: FREQUÊNCIA: FRS 462-467MHZ EM BANDA UHF; ALCANCE: ATÉ 32 KM (20 MI); CANAIS: 22 CANAIS, 121 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE; DISPLAY: TELA RETROILUMINADA; DIMENSÕES: 5,35X16,4X3,09CM (LXAXP); PESO: 508 G; ITENS INCLUSOS: 2 RÁDIOS BIDIRECIONAIS; 2 PRESILHAS PARA CINTO; 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS NIMH; 1 CARREGADOR USB DUPLO; 16 AUTOCOLANTES PERSONALIZÁVEIS; 2 FONES DE OUVIDO P1 (ACOMPANHA UM GANCHO DE ORELHA E UMA UNIDADE PTT (PUSH-TO-TALK) QUE BASTA PRESSIONAR PARA FALAR E SE CONECTAR); CARACTERÍSTICAS: RÁDIO FRS; SEM LICENÇA; EMPARELHAMENTO SIMPLIFICADO PARA CHAMADAS DE GRUPO; VARREDURA/MONITOR; IVOX/VOX MÃOS LIVRES; COMPATÍVEL COM TODOS OS RÁDIOS FRS/GMRS; TEMPORIZADOR DE TEMPO DE ESPERA; SUPRESSOR DE RUÍDO AUTOMÁTICO; BLOQUEIO DE TECLADO; INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA; DUPLA ESCUTA (DUAL WATCH); CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO DE 2,5 MM; BATERIA NIMH RECARREGÁVEL (INCLUÍDA); COMPATÍVEL COM BATERIAS AA PADRÃO. GARANTIA DE 12 MESES	560,00	11.200,00
					TOTAL DO LOTE	11.200,00
LOTE: LOTE 22 - SUPORTE PARA BANNER						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	IBOX	40	UN	SUPORTE PARA BANNER 1,30M À 2,40M COM 2 GARRAS: REGULAGEM DE ALTURA. MÁXIMA DE 2,40 M AJUSTÁVEL, PEDESTAL EM AÇO CARBONO PINTURA ELETROSTÁTICA BASE RETRÁTIL.	105,50	4.220,00
					TOTAL DO LOTE	4.220,00
LOTE: LOTE 24 - TRIPE SUPORTE PARA PROJETOR						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	AVATRON TPN-180B	20	UN	TRIPE SUPORTE PARA PROJETOR E NOTEBOOK COM DUAS BANDEJAS - COM AJUSTE TELESCÓPICO DE ALTURA; FEITO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PESO: 8,3KG; BANDEJAS COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 150; CARGA MÁXIMA: 7KG; REGULAGEM DE ALTURA: MÍNIMA 110CM E MÁXIMA 180CM;	525,00	10.500,00
					TOTAL DO LOTE	10.500,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20(vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 30 de maio de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal.

Fornecedor: LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE, CNPJ: 32.300.729/0001-70.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

PEDRO G. FERNANDES-ME, com endereço à **Pc Treze de maio, nº 129, Centro, Espírito Santo do Pinhal – SP, CEP 13.990-000, CNPJ/MF Sob o 08.945.027/0001-69**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (CAIXAS AMPLIFICADAS, SUPORTES E OUTROS), AFIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO).
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 101.714,86 (cento e um mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 2 - CABO PARA MICROFONE/DMX 2X0,30MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	KATO	10	UN	CABO PARA MICROFONE/DMX 2X0,30MM BALANCEADO: CABO DE MICROFONE DOUBLE SHIELD (BLINDADO COM FITA DE ALUMINIO E MALHA TRANÇADA (75%)); IMPEDÂNCIA DE 56 OHMS; ESPESSURA(BITOLA): 2 X 0,30MM; CABO DE ALTA QUALIDADE DOUBLE SHIELD; ROLO COM 100 METROS.	330,00	3.300,00
TOTAL DO LOTE						3.300,00

LOTE: LOTE 3 - CAIXA ATIVA BI AMPLIFICADA COM BLUETOOTH:

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DONNER SAGA 15A	30	UN	CAIXA ATIVA BI AMPLIFICADA COM BLUETOOTH: ALTO-FALANTE DE 15"; DRIVER DE TITÂNIO 1 1/4"; BI-AMPLIFICADA; 300 W RMS COMUNICAÇÃO BLUETOOTH; REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD; CONTROLE REMOTO FRONTAL; 05 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO; RECEPTOR FM; ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4"; ENTRADAS P2 E RCA; AUTO VOLTAGE (100~240VAC); GABINETE EXCLUSIVO STANER; ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (L/R); 03 PONTOS PARA MONTAGEM "FLY" ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA; PESO: 19KG	1.663,33	49.899,90
TOTAL DO LOTE						49.899,90

LOTE: LOTE 7 - MESA DE SOM 12 CANAIS USB

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	AMW	8	UN	MESA DE SOM 12 CANAIS USB; 12 CANAIS MONO (XLR); ENTRADAS: 2 ENTRADAS ESTÉREO; 2 AUXILIARES; EQUALIZADOR GRÁFICO DE 7 BANDAS PARA A SAÍDA LR; EQUALIZADOR DE TRÊS VIAS NOS CANAIS. EFEITO COM 16 MEMÓRIAS; FONTE BIVOLT EXTERNA; FONTE 110/220V; PHANTOM POWER NOS CANAIS MONO; FILTRO CORTA GRAVE (LOW CUT) NOS CANAIS MONO. ACESSÓRIOS INCLuíDOS: 1 FONTE DE ENERGIA, 1 MANUAL, 2 ADAPTADORES PARA MONTAGEM EM RACK	1.575,00	12.600,00
TOTAL DO LOTE						12.600,00

LOTE: LOTE 8 - ESA DE SOM COM 16 CANAIS XLR E COM 4 AUXILIARES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
------	-------	-----	------	--------------------	----------------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

001	KSR	1	UN	MESA DE SOM COM 16 CANAIS XLR E COM 4 AUXILIARES: 16 ENTRADAS BALANCEADAS PARA MICROFONE; 16 ENTRADAS BALANCEADAS PARA SUB / AUX DE LINHA; CONECTORES COMBO [XLR + TRS1/4"]; CONTROLE DE GANHO [60DB]; 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO POR SINAL; 4 AUXILIARES PARA MONITORAÇÃO; 1 CANAL DE EFEITOS; CHAVE MUTE POR CANAL COM LED; CONTROLE SOLO; CANAIS COM INDICADORES SINAL E PEAK; 99 EFEITOS DIGITAIS DE QUALIDADE PREMIUM; EQUALIZADOR GRÁFICO COM 7 BANDAS; MÓDULO MP3 PLAYER COM ENTRADAS USB E SD CARD; CONEXÃO B.T; DISPLAY GRÁFICO LCD COM INDICAÇÕES DE FAIXA E PASTA MUSICAL; SAÍDA FONES ESTÉREO COM CONTROLE DE VOLUME; PHANTOM POWER [+48V]; V.U TIPO BARGRAPH COM 10 LED'S; DIMENSÕES [HXLXP]:143 X 678 X 484 MM	1.900,00	1.900,00
TOTAL DO LOTE						1.900,00
LOTE: LOTE 12 - PLUG P10 MONO METÁLICO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MXT P 10M	50	UN	PLUG P10 MONO METÁLICO	4,70	235,00
TOTAL DO LOTE						235,00
LOTE: LOTE 17 - RACK PARA MESA DE SOM POTENCIA EQUALIZADOR E PERIF						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CHICSHOW RK-P19	9	UN	RACK PARA MESA DE SOM POTENCIA EQUALIZADOR E PERIFERICOS: PESO: 3KG; MESA AJUSTÁVEL E ESQUADRO COM 40CM DE ALTURA; ESQUADRO COM 45CM DE LARGURA POR 40CM DE ALTURA; RACK DESMONTÁVEL PADRÃO 19 PEQUENO; CAPACIDADE: 8 UNIDADES; RODÍZIOS DE NYLON; REGULAGEM DE ALTURA PARA MESA; BARRA AJUSTÁVEL NA LARGURA PARA DIVERSOS TIPOS DE MESA; COR: PRETO; 60 ALTURA TOTAL DO PRODUTO ELE MONTADO, 40 CM ALTURA DO ESQUADRO INTERNO; O RACK SUPORTA APROXIMADAMENTE 50 KG – DISTRIBUÍDOS; NA PARTE DE CIMA DO RACK O PESO MÁXIMO E DE 2KG. FABRICAÇÃO EM AÇO, COM RODAS E CATRACAS DE AJUSTE EM PLÁSTICO INJETADO; PADRÃO 19". 1 BANDEJA PARA RACK MODELO DE FIXAÇÃO FRONTAL 2U X 300MM COR PRETA + 4 CONJUNTOS DE PARAFUSO E PORCA TORNEADA PARA FIXAÇÃO; UTILIZADA EM MINI RACKS E GABINETES DE PISO; BANDEJA MULTIUSO PMX 19" PARA RACK MUSICAL PERIFÉRICOS; BANDEJA E SUPORTE AÇO; ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA	254,44	2.289,96
TOTAL DO LOTE						2.289,96
LOTE: LOTE 19 - SUPORTE CAIXA TRIPE TElescÓPICO:						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ASK CXM	40	UN	SUPORTE CAIXA TRIPE TElescÓPICO: REGULAGEM TElescÓPICA DE ALTURA E PINO TRAVA; PESO (KG): 2,510; CAPACIDADE DE CARGA (KG): 40; ALTURA MÁX. (CM): 1,80; ALTURA MIN. (CM): 1,40; DIAMETRO DO TRIPE (CM): 70 – 80; MATERIAL: AÇO / PLÁSTICO; AJUSTE: ALTURA; LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR.	150,00	6.000,00
TOTAL DO LOTE						6.000,00
LOTE: LOTE 21 - SUPORTES PEDESTAL PARA MICROFONE COM CACHIMBO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ASK TPL	10	UN	SUPORTES PEDESTAL PARA MICROFONE COM CACHIMBO; COM REGULAGEM DE ALTURA PARA UM MICROFONE; PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PÉS DOBRÁVEIS AUXILIAM NO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	99,00	990,00
TOTAL DO LOTE						990,00
LOTE: LOTE 23 - SISTEMA DE SOM SLIM: COLUNA VERTICAL						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LJ AUDIO LV851	2	UN	SISTEMA DE SOM SLIM: COLUNA VERTICAL: • SENSIBILIDADE: 102 DB SPL @ 1W . 1M • SPL MÁXIMO: 130 DB SPL @ 1M • COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° • COBERTURA VERTICAL: 60 ° • POTÊNCIA: 600 W • COMPONENTES: 8 X AF 5" + 1 X DRIVER 1" B&C • DIMENSÕES: L160 X P195 X A1298 MM • PESO: 20 KG SUBWOOFER • SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W . 1M • SPL MÁXIMO: 136 DB SPL @ 1M • POTÊNCIA: 1400 W • COMPONENTES: 1 X AF 18" • POTÊNCIA MÁXIMA DO AMPLIFICADOR: 2000 W (SUBWOOFER + COLUNA VERTICAL) • TAXA DE AMOSTRAGEM DSP: 192 KHZ • BIT RANGE DSP: 24 BITS • SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 0,775 V • ALIMENTAÇÃO: 127 / 220 V ~ 60 HZ • CONSUMO NOMINAL: 4,86 A @ 127 V / 2,81 A @ 220 V CARACTERÍSTICAS FÍSICAS • DIMENSÕES: L516 X P707 X A651MM • PESO: 55,80 KGSISTEMA DE SOM SLIM: COLUNA VERTICAL: • SENSIBILIDADE: 102 DB SPL @ 1W . 1M • SPL MÁXIMO: 130 DB SPL @ 1M • COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° • COBERTURA VERTICAL: 60 ° • POTÊNCIA: 600 W • COMPONENTES:	12.250,00	24.500,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				8 X AF 5" + 1 X DRIVER 1" B&C • DIMENSÕES: L160 X P195 X A1298 MM • PESO: 20 KG SUBWOOFER • SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W . 1M • SPL MÁXIMO: 136 DB SPL @ 1M • POTÊNCIA: 1400 W • COMPONENTES: 1 X AF 18" • POTÊNCIA MÁXIMA DO AMPLIFICADOR: 2000 W (SUBWOOFER + COLUNA VERTICAL) • TAXA DE AMOSTRAGEM DSP: 192 KHZ • BIT RANGE DSP: 24 BITS • SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 0,775 V • ALIMENTAÇÃO: 127 / 220 V ~ 60 HZ • CONSUMO NOMINAL: 4,86 A @ 127 V / 2,81 A @ 220 V CARACTERÍSTICAS FÍSICAS • DIMENSÕES: L516 X P707 X A651MM • PESO: 55,80 KGSISTEMA DE SOM SLIM: COLUNA VERTICAL: • SENSIBILIDADE: 102 DB SPL @ 1W . 1M • SPL MÁXIMO: 130 DB SPL @ 1M • COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° • COBERTURA VERTICAL: 60 ° • POTÊNCIA: 600 W • COMPONENTES: 8 X AF 5" + 1 X DRIVER 1" B&C • DIMENSÕES: L160 X P195 X A1298 MM • PESO: 20 KG SUBWOOFER • SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W . 1M • SPL MÁXIMO: 136 DB SPL @ 1M • POTÊNCIA: 1400 W • COMPONENTES: 1 X AF 18" • POTÊNCIA MÁXIMA DO AMPLIFICADOR: 2000 W (SUBWOOFER + COLUNA VERTICAL) • TAXA DE AMOSTRAGEM DSP: 192 KHZ • BIT RANGE DSP: 24 BITS • SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 0,775 V • ALIMENTAÇÃO: 127 / 220 V ~ 60 HZ • CONSUMO NOMINAL: 4,86 A @ 127 V / 2,81 A @ 220 V CARACTERÍSTICAS FÍSICAS • DIMENSÕES: L516 X P707 X A651MM • PESO: 55,80 KG		
TOTAL DO LOTE						24.500,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20(vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
- 5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
- 6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 30 de maio de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: PEDRO G. FERNANDES-ME, CNPJ: 08.945.027/0001-69.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – Objeto: CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO NÃO EXCLUSIVOS, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO 2023 O QUAL SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. A sessão pública ocorrerá no dia **07 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. **ATENÇÃO AO NOVO ENDEREÇO DA PREFEITURA.**: Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. Jequié, Bahia, 01 de junho de 2023. DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO. Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 006/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL JEQUIÉ/BA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que na **DATA DE 07 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09:30**, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, estará recebendo as propostas referentes a **CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO NÃO EXCLUSIVOS, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO 2023 O QUAL SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, conforme especificações dos itens 3 e 4, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas complementares pertinentes e condições a seguir expostas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital de Chamamento Público tem por objeto a **CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO NÃO EXCLUSIVOS, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO 2023 O QUAL SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, de acordo com as especificações contidas nos itens subsequentes.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Entende-se como Patrocínio, neste Edital, a oferta de investimentos privados através de recursos financeiros a serem empregados na realização no São João de 2023.

2.1.1 - O patrocínio se dará em conformidade com as cotas de patrocínio previstas no item 4 deste Chamamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2.1.2 O evento SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2023 – SANFONA, POESIA DO FORRÓ será realizado nos seguintes locais PRAÇAS: RUY BARBOSA (PERÍODO DE 14 A 25 DE JUNHO), AVENIDA ALVES PEREIRA (PERÍODO DE 14 A 25 DE JUNHO), RUA FELIX GÁSPAR, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (PERÍODO DE 22 A 25 DE JUNHO) E PRAÇA DA BANDEIRA (PERÍODO DE 22 A 25 DE JUNHO).

3. - DO PATROCÍNIO

3.1 - O objetivo do Patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

- 3.2** - Os recursos de patrocínio serão destinados à realização do evento descrito no item 2.1;
- 3.3** - O projeto do referido evento foi desenvolvido pelo Município e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização.
- 3.4** - A empresa patrocinadora deve ter o ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional compatível com o objeto deste chamamento.
- 3.5** - Obtido o interesse de patrocínio a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da Comissão de Licitação que irá verificar a adequação da mesma ao objeto do chamamento.
- 3.6** - Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios adquiridos pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.

4. - DAS COTAS DE PATROCÍNIO

O presente chamamento visa captar as seguintes propostas de patrocínio:

COTA OURO – EMPRESAS SEM EXCLUSIVIDADE DE MARCAS

Nº de Cotas: 1

Valor Mínimo da Cota: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

BENEFÍCIOS:

Assinatura nos palcos da Praça Ruy Barbosa, LONA LATERAL; proporção de 25% do espaço;
Assinatura em placas de postes instalados no circuito da festa; 100;
Assinatura em todas as peças de redes sociais- cards, vídeos, topo face;
Assinatura em full banner de internet- Sites e blogs Estaduais e Regionais – ocupação em proporção de 25% em cada espaço;
Assinaturas em todas as peças gráficas impressas – Folder com conteúdo da grade oficial – 10.000 unidades;
Assinatura em hotsite do São João - ocupação em proporção de 25% do espaço;
Assinatura em cartaz de divulgação do São João – 1.000 cartazes;
Assinatura nos spots veiculados no intervalo entre bandas, nos sistemas de sonorização profissional durante os dias do evento (14 a 25 de junho) – inserções de 15 segundos por cota.

OBS: Custos com layouts deverão ser apresentados a aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

COTA PRATA – EMPRESAS SEM MEXCLUSIVIDADE DE MARCAS

Nº de Cotas: 2

Valor Mínimo da Cota: R\$ 50.000,00 (CNQUENTA MIL REAIS)

BENEFÍCIOS:

Assinatura no palcoda Praça Ruy Barbosa, LONA LATERAL; proporção de 12,5% do espaço

Assinatura em todas as peças de redes sociais- cards, vídeos, topo face;

Assinaturas em todas as peças gráficas impressas – Folder com conteúdo da grade oficial – 10.000 unidades;

Assinatura em hotsite do São João - ocupação em proporção de 25% do espaço

Assinatura em cartaz de divulgação do São João – 1.000 cartazes;

Assinatura nos spots veiculados no intervalo entre bandas, nos sistemas de sonorização profissional durante os dias do evento (14 a 25 de junho) – inserções de 10 segundos por cota.

OBS: Custos com layouts deverão ser apresentados a aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

COTA BRONZE – EMPRESAS SEM MEXCLUSIVIDADE DE MARCAS

Nº de Cotas: 4

Valor Mínimo da Cota: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

OBS: O VALOR PODE SER PAGO EM SERVIÇOS.

BENEFÍCIOS:

Assinatura no palco da praça da Rui Barbosa, LONA LATERAL; proporção de 7,5% do espaço

Assinatura em todas as peças de redes sociais- cards, vídeos, topo face;

Assinaturas em todas as peças gráficas impressas – Folder com conteúdo da grade oficial – 10.000 unidades;

Assinatura em cartaz de divulgação do São João – 1.000 cartazes;

Assinatura nos spots veiculados no intervalo entre bandas, nos sistemas de sonorização profissional durante os dias do evento (14 a 25 de junho) – inserções de 05 segundos por cota.

– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os três habilitados mais bem classificados poderão apresentar, durante a sessão pública, novas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor.

5.2 Somente serão adminitos lances verbais em valores superiores ao maior lance anteriormente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

proposto, devendo superar este valor em, no mínimo, R\$ 1.000,00 (um mil reais).

5.3 Será declarada vencedora do certame e, por conseguinte, **PATROCINADORA**, a empresa que apresentar a **MAIOR OFERTA** para cada **COTA** objeto desde chamamento.

5.4 O interessado que não estiver presente durante a sessão pública não poderá participar da disputa de lances.

6. - DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

6.1 - Constitui anexo deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

ANEXO I - Minuta do Contrato

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases deste chamamento, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

7.1.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.1.2 - É vedada a participação de pessoas físicas neste chamamento.

8 - DA REPRESENTAÇÃO

8.1 - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (item 7.1.1), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

8.2 - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens 7.1 e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

7.1.1, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

8.3 – A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por servidor público credenciado, a partir do original.

9.2 – O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;

9.3 – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.3.1 – Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4 – A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 9.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.
- 9.4.2** - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 9.4.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.
- 9.4.5** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei no. 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 9.4.6** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.4.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

- 10.1** - Não será concedida habilitação à empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referidos nos itens 10.3.1 a 10.4.7, ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 10.2** - Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados inabilitados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

10.3 – Os documentos de habilitação e a proposta comercial serão apresentados em envelopes separados, fechados, com o título grafado com os termos seguintes:

ENVELOPE "1" – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Edital de Chamamento Público n.º 006/2023

Objeto: Cotas de Patrocínio

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PATROCÍNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Edital de Chamamento Público n.º 006/2023

Objeto: Cotas de Patrocínio

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

10.4 – A entrega dos envelopes para a Habilitação e Proposta de Patrocínio dar-se-á no local, data e hora da abertura constante neste Edital.

11 – DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

11.1 – Os envelopes referentes à documentação deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representantes da firma licitante à Comissão Permanente de Licitação, em 01 (um) envelope distinto, fechado, contendo os dados indicados no item anterior deste Edital, no dia e hora em que se realizar a abertura do Chamamento, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital;

11.2 – Será aberto, inicialmente, para verificação, o envelope contendo a documentação para habilitação;

11.2.1 – Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais deverão rubricar a mesma documentação, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada imediatamente, mas que o prazo para eventuais recursos será iniciado após a declaração do vencedor do chamamento.

11.3 – Concluída a fase de habilitação, a Comissão dará início desde logo a abertura dos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

11.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude das decisões tomadas no presente chamamento, serão observadas as seguintes disposições:

11.5 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, devendo a intenção de recorrer ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais (prazo de 2 dias úteis) será iniciado na data da publicação da declaração de vencedor.

12 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 – Este edital fará parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BA e o PATROCINADOR, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Jequié-BA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual.

12.2 – O prazo da vigência do contrato deste Chamamento Público será somente pelo período compreendido entre a realização e finalização dos referidos eventos, contados a partir da data da assinatura do seu instrumento.

12.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de **até 02 (dois) dias** para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Jequié/BA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

13.2 – Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta indicada no item 13.1 deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de JEQUIÉ/BA.

14. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fica assegurado ao Município de Jequié, o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno e no interesse da administração, em suas ações e peças de comunicação institucional, mídias impressas, eletrônicas e digitais, bem como em seu portal na internet, sem

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

qualquer tipo de reclamação ou indenização;

14.2 O fiscal do deste Contrato de Patrocínio, respeitando o Decreto 14.307 de 2014, sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da administração pública no município de Jequié/BA, nos termos do art. 4º, §2º, fora nomeado pelo decreto nº 22.315, publicado na terça-feira, 7 de março de 2023 | Ano IX - Edição nº 01705 | Caderno 1, será o senhor **ALAN DOS SANTOS VIEIRA** ou quem venha substituí-lo, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.2 – Fica assegurado ao Município de Jequié o direito de adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento geral através de diário oficial, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada, bem como o direito de revogar o processo de Chamamento, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.1.3– Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao chamamento, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA.

Jequié-BA, 01 de junho de 2023.

DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

CONTRATO N.º _____/2023

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA E A EMPRESA _____, DORAVANTE DENOMINADA PATROCINADORA, PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2023 PARA **CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO NÃO EXCLUSIVOS, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO 2023 O QUAL SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA:

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede naJequié/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e TURISMO**, neste ato representada por, brasileiro, portadora do CPF (MF) n.ºe portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliada na cidade de Jequié/PE, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e demais legislações correlatas, bem como o resultado do **Edital de Chamamento Público n.º 006/2023**, têm justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Processo de **Chamamento Público n.º 006/2023**, observados os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de ... para captar recursos financeiros, através de cotas de patrocínio, para o evento oficial, que acontecerá neste Município de Jequié – BA no período de 14 a 25 de junho do corrente ano, de acordo com as especificações contidas na cláusula terceira deste instrumento, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 - Entende-se como Patrocínio, neste contrato, a concessão de apoio ao evento São João 2023 o qual será realizado pela prefeitura municipal de jequié por intermédio da secretaria municipal de cultura e turismo.

3.1.1 - O patrocínio se dará nos termos do disposto no item 4 do Edital de Chamamento, que integra o presente Contrato passa a fazer parte deste como se transcrito fosse, conforme a cota adquirida pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PATROCÍNIO

5.1 - O objetivo do Patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

5.2 - Os recursos de patrocínio serão destinados à realização do evento, que ocorrerá no período compreendido entre 14 a 25 de junho 2023.

5.3 - O projeto do EVENTO São João 2023 foi desenvolvido pelo Município e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COTAS DE PATROCÍNIO

Conforme item 4 do Edital, a **CONTRATADA** ofereceu proposta no valor de R\$.... para a COTA DE PATROCÍNIO xxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo da vigência deste Contrato será somente pelo período compreendido entre a realização e finalização do **EVENTO** contados a partir da data da assinatura do seu instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Jequié/BA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura deste contrato.

8.2 - Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta indicada, será emitido Recibo de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Recebimento de Patrocínio pelo Município de JEQUIÉ/BA.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Arcará a CONTRATADA PATROCINADORA com toda e qualquer despesa relativa ao patrocínio ora pactuado, inclusive em relação à: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e demais despesas indiretas quando da comercialização exclusiva dos seus produtos (bebidas).

9.2 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA PATROCINADORA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

9.3 – Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.4 – Executar os serviços de acordo com as especificações;

9.5 – A CONTRATADA PATROCINADORA deverá, quando da comercialização e/ou demonstração de produtos e serviços e ativação das suas ações promocionais, acordar previamente com a organização do evento e submetendo à avaliação da prefeitura, que irá verificar a adequação das mesmas aos interesses estratégicos do Município

9.6 - São de responsabilidade da CONTRATADA PATROCINADORA todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas referentes a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – A contratante se obriga a fornecer à CONTRATADA PATROCINADORA todas as informações necessárias para a execução da contrapartida da referida cota de patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

11.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A CONTRATADA PATROCINADORA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

12.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

12.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Jequié/BA, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ CONTRATANTE

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 ID: 1004158

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOK E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA O DEPTO. DE TRIBUTOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL NO QUE SE REFERE A ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 19/06/2023

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 19/06/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 01 de junho de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4B2EF05B671FB8E1F549E1715200BEAA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVOSRP Nº 194/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023	IV. Processo administrativo nº: 194/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOK E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA O DEPTO. DE TRIBUTOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL NO QUE SE REFERE A ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item Menor Preço ☒ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal da Fazenda
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 12/06/2023 às 08h00minhoras do dia 19/06/2023 Início da sessão pública: 10:h30min horas do dia 19/06/2023 (Horário de Brasília) BB: 1004158 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOK E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA O DEPTO. DE TRIBUTOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL NO QUE SE REFERE A ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema de E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto e fechado", assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantagem ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.1.2. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6 A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.7 A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Não haverá reajustamento de preços, com exceção das hipóteses legais.

12. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

15. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos materiais entregues e/ou pendentes para entrega, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, as avaliações, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências todas as observações dignas de registro para controle, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas como fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

16.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso II.

16.6. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço – **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensão de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta de Contrato **(ANEXO IX)**

Jequié, 31 de maio de 2023

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 060/2023
---	--------------------

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOK E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA O DEPTO. DE TRIBUTOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL NO QUE SE REFERE A ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

2. JUSTIFICATIVA

O PRESENTE ESCOPO VISA A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL DA PREFEITURA DE JEQUIÉ. OS TRABALHOS CONSISTEM NA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA VISANDO A O RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. AS TAREFAS COMPREENDEM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, CADASTRAIS, AEROFOTOGRAMÉTRICOS VISANDO A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA MUNICIPAL. AS ETAPAS SEGUINTE COMPREENDEM A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA – SIG, INTERLIGANDO AS INFORMAÇÕES DOS IMÓVEIS AO BANCO TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA. A UTILIZAÇÃO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG) E INFORMAÇÕES QUALIFICADAS, DIAGNÓSTICOS TERRITORIAIS, INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E FERRAMENTAS DE APOIO É A BASE PARA QUE SE TENHA MELHOR COMPREENSÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO TERRITÓRIO E TRANSFORMAR A GESTÃO DA CIDADE. DESTA FORMA APRESENTAMOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, VISANDO A PLENA EXECUÇÃO DO PROJETO PROPOSTO. A COMPRA DOS EQUIPAMENTOS LISTADOS ABAIXO É ENSEJADA PELA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ EM ATUALIZAR SUA BASE CADASTRAL IMOBILIÁRIA DE FORMA DE QUE OS VALORES REFERENTES AO IPTU VENHAM SER ARRECADADOS DA FORMA MAIS PRECISA POSSÍVEL. OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS EQUIPAMENTOS SERÃO RESUMIDOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS E DESENHO TÉCNICO DOS MAPEAMENTOS AEROFOTOGRAMÉTRICOS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E GEOPROCESSAMENTO. GERALMENTE ESSES SERVIÇOS DIRECIONADOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SÃO CONTRATADOS POR ESPECIALIZADAS QUE JÁ TENHAM TODA A ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DO MESMO. NO ENTANTO A PREFEITURA DE JEQUIÉ DECIDIU PELAS COMPRAS DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUTAR O SERVIÇO POR CONSIDERAR QUE A EXECUÇÃO DIRETA TRARIA UMA GRANDE ECONOMIA EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DIRETAMENTE.

3. ESPECIFICAÇÃO

OBSERVAÇÃO: 2 (DOIS) COMPUTADORES A SEREM MONTADOS, CONTENDO OS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:

Item 1

Placa de Vídeo RTX 3060, 12GB GDDR6, RGB, LHR, DLSS, Ray Tracing - TUF-RTX3060-O12G-V2

Placa Mãe B460 Lga1200, Ddr4, 10a Ger

Processador Intel Core i9-10900 BX8070110900 de 10 núcleos e 5.2GHz de frequência com gráfica integrada

Memória RAM 3200MHz 16GB Kingston KF432C16BB/16

Disco Sólido Interno Snv2s/2000g 2tb Azul

Gabinete Mid-tower Dk100-bk

Fonte Semi-modular Preta 1050w 80 Plus Silver

Water Cooler 360mm- RM-WCF-04

Teclado Mecânico abnt2 Com Fio Usb Com Nf

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Mouse 1000dpi
Monitor led 23.6" preto 144Hz
Item 2
No break Ts Shara 4420 2200VA entrada e saída de 115V/220V CA preto
Item 3
Disco rígido externo Seagate Expansion STKM4000400 4TB preto
Item 4
Fonte ATX 200W
Item 5
Cartão Sandisk Micro Extreme Pro Sdxc 170mb/s 128gb Vídeo 4k
Item 6
Monitor led 23.6" preto 144Hz
Item 7
Notebook G15 com AMD Ryzen™ 7 6800H (8-cores, cache de 20MB, até 4.7 GHz), NVIDIA® GeForce® RTX™ 3060, 6GB GDDR6, Memória de 16GB DDR5 (2x8GB) 4800MHz; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM), SSD de 512GB PCIe NVMe M.2.

OBSERVAÇÃO: 2 (DOIS) COMPUTADORES A SEREM MONTADOS, CONTENDO OS ITENS ESPECIFICADOS ACIMA.

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 1 - LOTE 1						
1	97442	PLACA DE VÍDEO RTX 3060, 12GB GDDR6, RGB, LHR, DLSS, RAY TRACING - TUF-RTX3060-O12G-V2	2	UN		
2	97443	PLACA MÃE B460 LGA1200, DDR4, 10A GER	2	UN		
3	97444	PROCESSADOR INTEL CORE I9-10900 BX8070110900 DE 10 NÚCLEOS E 5.2GHZ DE FREQUÊNCIA COM GRÁFICA INTEGRADA	2	UN		
4	97445	MEMÓRIA RAM 3200MHZ 16GB KINGSTON KF432C16BB/16	4	UN		
5	97446	DISCO SÓLIDO INTERNO SNV2S/2000G 2TB AZUL	4	UN		
6	97447	GABINETE MID-TOWER DK100-BK	2	UN		
7	97448	FONTE SEMI-MODULAR PRETA 1050W 80 PLUS SILVER	2	UN		
8	97449	WATER COOLER 360MM- RM-WCF-04	2	UN		
9	97450	TECLADO MECÂNICO ABNT2 COM FIO USB COM NF	2	UN		
10	97451	MOUSE 1000DPI	2	UN		
11	97452	MONITOR LED 23.6" PRETO 144HZ	4	UN		
					TOTAL (R\$):	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 2 - LOTE 2						
12	97453	NO BREAK TS SHARA 4420 2200VA ENTRADA E SAÍDA DE 115V/220V CA PRETO	2	UN		
					TOTAL (R\$):	
LOTE 3 - LOTE 3						
13	97454	DISCO RÍGIDO EXTERNO SEAGATE EXPANSION STKM4000400 4TB PRETO	2	UN		
					TOTAL (R\$):	
LOTE 4 - LOTE 4						
14	97455	FONTE ATX 200W	5	UN		
					TOTAL (R\$):	
LOTE 5 - LOTE 5						
15	97456	CARTÃO SANDISK MICRO EXTREME PRO SDXC 170MB/S 128GB VÍDEO 4K	2	UN		
					TOTAL (R\$):	
LOTE 6 - LOTE 6						
16	97457	NOTEBOOK G15 COM AMD RYZEN™ 7 6800H (8-CORES, CACHE DE 20MB, ATÉ 4.7 GHZ), NVIDIA® GEFORCE® RTX™ 3060, 6GB GDDR6, MEMÓRIA DE 16GB DDR5 (2X8GB) 4800MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS SODIMM), SSD DE 512GB PCIE NVME M.2.	1	UN		
					TOTAL (R\$):	
					VALOR GLOBAL (R\$):	

4. LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, no 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.

5. PRAZO DE ENTREGA

20 (VINTE) DIAS.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

06 (SEIS) MESES.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

MATERIAIS DEVEM CONTER PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

8. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$ 134.176,36 (cento e trinta e quatro mil, centoe setenta e seis reais e trinta e seis centavos)

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10. FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAGAMENTO MEDIANTE ENTREGA TOTAL DOS MATERIAIS

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FONTE 00

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2009 - GESTÃO DAS AÇÕES TRIBUTÁRIAS E DE CADASTRO FISCAL	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

12. FISCAL DO CONTRATO

THAIS GOMES CARNEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 194/2023
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**
Data:
Horário: (.....).
Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOK E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA O DEPTO. DE TRIBUTOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL NO QUE SE REFERE A ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 1 - LOTE 1						
1	97442	PLACA DE VÍDEO RTX 3060, 12GB GDDR6, RGB, LHR, DLSS, RAY TRACING - TUF-RTX3060-O12G-V2	2	UN		
2	97443	PLACA MÃE B460 LGA1200, DDR4, 10A GER	2	UN		
3	97444	PROCESSADOR INTEL CORE I9-10900 BX8070110900 DE 10 NÚCLEOS E 5.2GHZ DE FREQUÊNCIA COM GRÁFICA INTEGRADA	2	UN		
4	97445	MEMÓRIA RAM 3200MHZ 16GB KINGSTON KF432C16BB/16	4	UN		
5	97446	DISCO SÓLIDO INTERNO SNV2S/2000G 2TB AZUL	4	UN		
6	97447	GABINETE MID-TOWER DK100-BK	2	UN		
7	97448	FONTE SEMI-MODULAR PRETA 1050W 80 PLUS SILVER	2	UN		
8	97449	WATER COOLER 360MM- RM-WCF-04	2	UN		
9	97450	TECLADO MECÂNICO ABNT2 COM FIO USB COM NF	2	UN		
10	97451	MOUSE 1000DPI	2	UN		
11	97452	MONITOR LED 23.6" PRETO 144HZ	4	UN		
TOTAL (R\$):						
LOTE 2 - LOTE 2						
12	97453	NO BREAK TS SHARA 4420 2200VA ENTRADA E SAÍDA DE 115V/220V CA PRETO	2	UN		
TOTAL (R\$):						
LOTE 3 - LOTE 3						
13	97454	DISCO RÍGIDO EXTERNO SEAGATE EXPANSION STKM4000400 4TB PRETO	2	UN		
TOTAL (R\$):						

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 4 - LOTE 4						
14	97455	FONTE ATX 200W	5	UN		
TOTAL (R\$):						
LOTE 5 - LOTE 5						
15	97456	CARTÃO SANDISK MICRO EXTREME PRO SDXC 170MB/S 128GB VÍDEO 4K	2	UN		
TOTAL (R\$):						
LOTE 6 - LOTE 6						
16	97457	NOTEBOOK G15 COM AMD RYZEN™ 7 6800H (8-CORES, CACHE DE 20MB, ATÉ 4.7 GHZ), NVIDIA® GEFORCE® RTX™ 3060, 6GB GDDR6, MEMÓRIA DE 16GB DDR5 (2X8GB) 4800MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS SODIMM), SSD DE 512GB PCIE NVME M.2.	1	UN		
TOTAL (R\$):						
VALOR GLOBAL (R\$):						

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 060/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 060/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 060/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº194/2023
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr....., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º,doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 060/2023, constante do Processo Administrativo nº 194/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 194/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOK E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA O DEPTO. DE TRIBUTOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL NO QUE SE REFERE A ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES .

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 194/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Thais Gomes Carneiro, lotada na Secretaria Municipal da fazenda, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

- I - Advertência;
 - II – Multa;
 - III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;
 - IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.
- 12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevogavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOK E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA O DEPTO. DE TRIBUTOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL NO QUE SE REFERE A ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 060/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)
- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (Vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Republicação do Decreto nº 24.485/2023 por ter constado incorreção quanto ao original publicado no diário oficial do município de Jequié-Ba, ano IX, edição nº 01763, caderno 1, pág 130, no dia 31 de Maio de 2023.

D E C R E T O N.º 24.485- EM 31 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência a Lei Municipal nº 1.282 de 30 de dezembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a Suplente Conselheira do Conselho Tutelar, a Sra. **LANA KELE BARTELOTE FONSECA**, convocada através do decreto nº 23.964/2022 para substituir os Conselheiros Tutelares que entraram em férias pelo período de 05 meses consecutivos, compreendidos entre os meses de: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de Junho de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.485 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.486- EM 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Srº **RAUL BARRETTO COSTA**, do cargo em comissão de Coord. do Programa Municipal de Imunização, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.486 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE JUNHO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.487- EM 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a **JAMILE BAHIANO LAGO**, para exercer o cargo em comissão de Coord. do Programa Municipal de Imunização, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de Junho de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.487 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE JUNHO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.488- EM 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o **Decreto nº 24.470/2023** de exoneração da Sr^a. **TANIA MARIA DE CARVALHO DIAS**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.488 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE JUNHO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.489- EM 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Srº. **MURILO PEREIRA MOURA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de Junho de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.489 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE JUNHO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.490- EM 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **TAIANA LOPES SANTANA**, do cargo em comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Professora Ana Maria Costa Cruz- GP, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.490 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE JUNHO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.491- EM 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HERLON PEREIRA DIAS**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Dr. Joaquim Marques Monteiro, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de Junho de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.491 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE JUNHO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Republicação do Decreto nº 24.478/2023 por ter constado incorreção quanto ao original publicado no diário oficial do município de Jequié-Ba, ano IX, edição nº 01763, caderno 1, pág. 130, no dia 31 de Maio de 2023.

DECRETO N.º 24.478- EM 31 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LINDON JHONSON ROSA SILVA**, do cargo em comissão de Gerente Odontológico da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Junho de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.478 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 003 -

EM 01 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para responder interinamente pelo Departamento de Material e Patrimônio - DEMAP, a servidora **ANA PAULA RAMOS DA COSTA**, matrícula nº 13703, pelo período compreendido entre 01 de JUNHO de 2023 a 15 de JUNHO de 2023, durante a ausência do Diretor do Departamento Material e Patrimônio – DEMAP, **LUCAS OLIVEIRA NASCIMENTO**.

Art. 2º - Durante o período supramencionado o servidor desempenhará interinamente as ações e articulações pertinentes ao gabinete deste departamento cujas designações serão legítimas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

ALEXSANDRA SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 22.056/2021

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.298 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O INSTITUTO SOCIAL PROJETO
CULTURART-ISCA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a
Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o **Instituto Social
Projeto Culturart –ISCA**, com sede no município de Jequié-BA, no seguinte
logradouro na Rua Corinthians nº 45, Bairro Mandacarú.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.298 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 01 DE JUNHO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 482/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, com endereço na Avenida Luiz Boiteux Piazza nº1302, Lote 87/89, Florianópolis/SC, CEP: 88.056-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.845.3220001-04, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a modalidade inexigibilidade Nº 20/2021, Contrato nº 482/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 482/2021, firmado em 07 de Outubro de 2022, objetivando contratação de empresa que tem por objeto a disponibilização de licenças de uso mensal da solução integrada de gestão de processos judiciais eletrônico para Procuradorias, denominado SAJ Procuradorias, para a informatização desta Procuradoria, no âmbito da Execução Fiscal, do Contencioso Judicial, Consultivo, Publicações e Apoio a Gestão (SAJ Insights Lite) pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Proj./Ativ: - 2027- GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORA GERAL.
Elemento: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 01 de Junho de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
01BFBA8006270A9F9AFF0BB5C6E71328

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023

Processo n.º: 202/2023

Dispensa n.º: 67/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: GAMIX INOVAÇÕES SUSTENTAVEIS LTDA-ME, com endereço na Rua Francisco Fernandes de Souza, nº 02, Centro, Jitaúna- Bahia, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.821.691/0001-88.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos sem condutores, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Bahia.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Início: 01/06/2023.

Término: 30/06/2023.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié- BA – CNPJ nº 09.436.466/0001-09

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
156FA8A507041FF5A9B33BC4D7300C92

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 67/2023

Processo n.º: 202/2023

Contrato n.º: 167/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: GAMIX INOVAÇÕES SUSTENTAVEIS LTDA-ME, com endereço na Rua Francisco Fernandes de Souza, nº 02, Centro, Jitaúna- Bahia, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.821.691/0001-88.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos sem condutores, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Bahia.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Início: 01/06/2023.

Término: 30/06/2023.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié- BA – CNPJ nº 09.436.466/0001-09

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
156FA8A507041FF5A9B33BC4D7300C92

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me são peculiares, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos sem condutores, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Bahia, ratifico com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 67/2023. Jequié- Bahia, primeiro de junho de dois mil e vinte e três. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Rua Dom Pedro II, Centro– CEP 45.200-450- Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
156FA8A507041FF5A9B33BC4D7300C92

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 357 - E M 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados nos Processos n.ºs, 1449/01, 3881/04, e 1365/10,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo Art. 38 da lei 1.445/98 e 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica concedido **Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**, sobre o vencimento básico da funcionária desta Prefeitura, **JULIENE FÉLIX DE SANTANA E SILVA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº. 3004, conforme percentuais descritos abaixo:

- **10%** (dez por cento) - Processo nº 1449/01 de 10/07/2021;
- **10%** (dez por cento) – Processo nº 3881/04 de 12/08/2004;
- **15%** (quinze por cento) – Processo nº 1365/10 de 29/04/2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 357 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 19 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br